



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 796/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/2014

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Coronel Telhada, Conte Lopes, Coronel Camilo e Goulart, visa dispor sobre a concessão de adicional de periculosidade aos Guardas Civis Metropolitanos do Município de São Paulo em caráter permanente, enquanto perdurar a atividade perigosa. O adicional de periculosidade será pago ao Guarda Civil Metropolitano na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor padrão da categoria.

O projeto prevê também que o Guarda Civil Metropolitano fará jus ao adicional de periculosidade enquanto estiver afastado do serviço, sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou da função, em decorrência de: i - férias; ii - casamento; iii - falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos; iv - falecimento dos sogros, padrasto ou madrasta; v - serviços obrigatórios por lei; vi - licença quando acidentado ou ferido no exercício de suas funções ou por doença profissional; vii - licença prêmio; viii - licença para tratamento de saúde; ix - faltas abonadas; x - missão ou estudos, dentro do Estado, dentro do território nacional ou no estrangeiro; xi - participação em congressos e outros certames culturais, técnicos e científicos; xii - participação em provas de competição desportiva; e xiii - doação de sangue, na forma prevista em lei.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo objetivando adequar o projeto ao ordenamento jurídico local, uma vez que "as licenças elencadas no projeto não coincidem com aquelas a que fazem jus os Guardas Civis Metropolitanos, ou seja, elas se diferem daquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo, Lei 8989/79."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/06/2017.

Jair Tatto - Presidente

Ricardo Nunes - Relator

Atilio Francisco

Aurélio Nomura - Contrário

Isac Felix

Ota - Contrário

Reginaldo Tripoli

Rodrigo Goulart

Soninha Francine - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/06/2017, p. 73

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.